

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE LEI Nº 3.031, DE 2000

Institui o Programa de Seguro Agrícola e dá outras providências.

Autor: Deputado Pompeo de Mattos

Relator: Deputado Dilceu Sperafico

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.031, de 2000, de autoria do nobre Deputado Pompeo de Mattos, institui um programa de seguro agrícola cujo objetivo é “desobrigar o produtor rural de liquidar operações de crédito” quando suas lavouras forem objeto de sinistro em virtude de fenômenos naturais.

Para cobrir os custos do seguro, o projeto cria uma taxa de contribuição sobre as operações de crédito de custeio, a ser recolhida pelas instituições financeiras. O Projeto prevê ainda a utilização de recursos do Orçamento da União.

Para administrar o programa, o projeto autoriza o Poder Executivo a constituir uma companhia de seguros com este objetivo específico.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

O Projeto foi distribuído para a análise do mérito às Comissões de Agricultura e Política Rural; de Finanças e Tributação; e à Comissão de Constituição e Justiça e Redação (art. 54).

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Temos presenciado nos últimos anos a dificuldade do agricultor em se manter no campo, quer seja por falta de incentivos do governo, quer pelo baixo preço dos produtos ou pela frustração das safras.

O governo vem mostrando preocupação, aumentando ano a ano os recursos para o setor, renegociando dívidas, diminuindo juros e taxas, porém, um dos grandes problemas da agricultura continua sendo a frustração de safra em virtude de fenômenos naturais.

Há uma incontida demanda social por um seguro agrícola. O agricultor assume sozinho o risco de perda de suas safras, mas não apenas da safra. Quando se endivida para financiar o custeio da lavoura, se ocorre um sinistro, além da safra ele perde as garantias exigidas pelo agente financeiro, uma importância algumas vezes maior que o montante do empréstimo. Não raro, juntamente com a safra, o agricultor perde a fazenda. É justamente isto que o projeto quer evitar, ao desobrigar o produtor rural sinistrado de liquidar sua dívida junto a instituição financeira.

A agricultura brasileira precisa de um programa coerente de seguro agrícola, por isso, é extremamente oportuna a iniciativa do nobre Deputado Pompeo de Mattos, motivo pelo qual voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 3.031/00.

Sala da Comissão, em de de 2001

Deputado DILCEU SPERAFICO
Relator